



Águas de Jarú SPE S.A.

CNPJ/ME nº 53.461.126/0001-20 - NIRE 11300007034 - *Companhia Fechada*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Abril de 2024

I. Data, Horário e Local: 03 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Águas de Jarú SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Maranhão, nº 2.386, Bairro Setor 05, CEP 76890-000, Jarú/RO.

II. Convocação e Presença: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia.

III. Composição da Mesa: Presidente: Sr. **Radamés Andrade Casseb** e Secretário: Sr. **Yaroslav Memrava Neto**.

IV. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, no valor total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para distribuição privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; e (ii) a autorização para que a diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais, bem como pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar todos os documentos necessários à realização da Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão, observado o disposto nesta ata.

V. Deliberações: colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: (i) aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) **Número da Emissão:** a presente Emissão é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** o montante total da Emissão será de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"); (d) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) debêntures ("**Debêntures**"); (e) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (f) **Forma:** as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada mediante a apresentação do boletim de subscrição e respectiva integralização; (g) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica; (h) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (i) **Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio desta Emissão será destinada para usos gerais e capital de giro da Companhia; (j) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura ("**Data de Emissão**"); (k) **Prazo e Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de Aquisição Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Facultativa Parcial descritas na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 2 (dois) anos, contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 05 de abril de 2026 ("**Data de Vencimento**"); (l) **Plano de Distribuição:** a distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (m) **Colocação e Negociação:** as Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário; (n) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelo(s) Debenturista(s), conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento; (o) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional; (p) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures, resultantes de (a) vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, (b) Resgate Antecipado Facultativo; e/ou (c) Amortização Facultativa do Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), as Debêntures serão integralmente amortizadas em parcela única, qual seja, na Data de Vencimento; (q) **Remuneração:** as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet ("www.cetip.com.br") acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"); (r) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** o pagamento da Remuneração das Debêntures será feito na Data de Vencimento; (s) **Resgate Antecipado:** a Companhia poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita ao Debenturista ("Resgate Antecipado"). O valor de resgate devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado; (t) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação ("Aquisição Facultativa"), observado o disposto no artigo 55, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; (u) **Amortização Facultativa Parcial:** A Companhia poderá amortizar as Debêntures a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão ("Amortização Facultativa Parcial"). Em razão da Amortização Facultativa Parcial, os Debenturistas farão jus ao pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário (ou do Saldo do Valor Unitário, conforme o caso) a ser amortizada, seguindo a regra de valorização estabelecida nesta Escritura de Emissão; (v) **Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão; e (w) **Demais características da Emissão:** os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures; (b) celebrar a Escritura e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (c) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, especialmente, mas sem limitação ao registro desses documentos na Junta Comercial do Estado de Rondônia; e (d) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

VI. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, Jarú/RO, 03 de abril de 2024. **Mesa:** **Radamés Andrade Casseb** - Presidente; **Yaroslav Memrava Neto** - Secretário. **Acionistas:** **Aegea Saneamento e Participações S.A.** - Radamés Andrade Casseb; Yaroslav Memrava Neto. **Aegea Desenvolvimento S.A.** - Radamés Andrade Casseb; Yaroslav Memrava Neto. **JUCER** - Certifico o registro em 04/04/2024 sob o nº 20240182162. Protocolo 240182162 de 03/04/2024. Roger Francis Cardoso Ribeiro - Secretário Geral.